



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

Prestação de serviços de monitoramento com sistema de alarme para continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos de sistema de monitoramento de segurança eletrônica (sistema de alarme) implementada nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal do trabalho, Cidadania e Assistência Social, do Centro de Referência e Assistência Social e Centro de Convivência do Idoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao adequado funcionamento dos equipamentos de sistema de monitoramento de segurança eletrônica (sistema de alarme) implementada nas dependências dos prédios da Secretaria Municipal do trabalho, Cidadania e Assistência Social, do Centro de Referência e Assistência Social e Centro de Convivência do Idoso, para tanto é necessário a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, justificada pelo art. nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, para contratar empresa especializada para dar continuidade na prestação do serviço de forma que garanta a preservação, a proteção ao patrimônio, a segurança de pessoas, bem como a prevenção de incidentes, tendo em vista que o prazo do processo vigente está prestes a expirar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado pela Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A presente solicitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos da Secretaria Municipal do trabalho, Cidadania e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, por meio de contratação de empresa especializada em segurança fornecendo os serviços de instalação, configuração e manutenção dispositivos de alarmes, com suporte técnico e atendimento emergencial em caso de disparos ou falhas nos sistemas, comunicando imediatamente os responsáveis ou autoridades competentes, com substituição imediatamente equipamentos defeituosos, bem como, relatórios mensais contendo registro de acionamentos, falhas, manutenções e demais ocorrências relacionados ao sistema de alarme. Sistemas de alarme com tecnologia digital, capazes de enviar sinais via IP, GPRS ou linha telefônica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado lavamento dos prédios que estão vinculados a Secretaria Municipal do trabalho, Cidadania e Assistência Social a ser prestado os serviços de monitoramento:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA – SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Mensal	01
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE	Mensal	01

	MONITORAMENTO DE SEGURANÇA/ SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA/ SISTEMA DE ALARME, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.	Mensal	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, instalação, configuração e manutenção dispositivos de alarmes nos prédios públicos da Secretaria Municipal do trabalho, Cidadania e Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, do objeto pretendido.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 619,39 mensal para os três prédios, sendo especificado no orçamento o valor referente a cada prédio.

Onde foram obtidos os orçamentos?

- () No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou Banco de Preços em Saúde usando custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.
- (X) Contratações similares feitas pela Administração Pública no período máximo de 1 ano, pesquisados no Licitacon Cidadão, Banco de Preços e/ou similares incluído este município e aplicando o índice de atualização de preços correspondente.
- () Sites eletrônicos especializados e/ou sites de domínio amplo (Magazine Luiza, Ponto Frio, etc.), informando a data e hora de do acesso, CNPJ da empresa e com valor do frete incluso.
- () Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil

(SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia realizando a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal e/ou e-mail no período de máximo de 6 meses.

6.1.1. Se entre as respostas do item 5.1. foi marcada a opção “pesquisa direta”, qual a justificativa da escolha dos fornecedores?

(X) Porque os orçamentos daqueles fornecedores refletem a realidade do mercado de forma mais precisa.

() Porque o objeto a ser contratado possui características ou especificidades personalizadas para atender às necessidades do município, tornando inviável obter orçamentos semelhantes pelos outros meios previstos em lei.

() Não temos justificativa para a escolha dos fornecedores.

() Outros.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviço de:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA – SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Mensal	01
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA/ SISTEMA DE ALARME NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);	Mensal	01



03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA/ SISTEMA DE ALARME, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.	Mensal	01
----	--	--------	----

OBS: A empresa prestadora dos serviços de instalação, configuração e manutenção dispositivos de alarmes, com suporte técnico e atendimento emergencial em caso de disparos ou falhas nos sistemas, comunicando imediatamente os responsáveis ou autoridades competentes, bem como, relatórios mensais contendo registro de acionamentos, falhas, manutenções e demais ocorrências relacionadas ao sistema de alarme.

Sistemas de alarme com tecnologia digital, capazes de enviar sinais via IP, GPRS ou linha telefônica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Manter um eficiente sistema integrado de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, de forma a garantir a proteção do patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a Secretária Marla Leal Borges para atuar como gestora e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

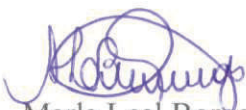
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 16 de julho de 2025.


Marla Leal Borges

Secretária Municipal do trabalho, Cidadania e Assistência Social



14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para a realização do Monitoramento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Cachoeiras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante da necessidade de assegurar a integridade física dos prédios que abrigam as instituições municipais de ensino de Três Cachoeiras e do aumento invasões e furtos registrados no Município com vistas a garantir o apoio mais ágil de equipes de segurança em casos de emergência, faz-se necessária a abertura de um Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021. Vale salientar que as quantidades exigidas são necessárias para suprir as demandas da Secretaria solicitante.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem contratados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição dos pontos	Quantidade
01	EMEI Dona Delícia	01
02	EMEI João Valim	01
03	EMEI Abelhinha	01
04	EMEF Fernando Ferrari	01
05	EMEF José Felipe Schaeffer	01

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades acima foram escolhidas conforme a necessidade da secretaria solicitante, para atender as escolas municipais da rede que necessitam de monitoramento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada em monitoramento para realizar esta demanda nas escolas da rede municipal de ensino de Três Cachoeiras.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.246,60. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para a realização do Monitoramento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Três Cachoeiras.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo das servidoras Tayná Vargas Gonçalves e Camila Mesquita Roza, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 18 de julho de 2025.



Camila Mesquita Roza
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de
Educação de
Três Cachoeiras - RS

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Secretaria: Prestação de serviços de monitoramento com sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução e garantia na segurança patrimonial dos prédios públicos da Secretaria Municipal do Município de Três Cachoeiras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O município enfrenta desafios significativos no que diz respeito à segurança patrimonial de seus prédios públicos. Como em qualquer comunidade, a preservação do patrimônio municipal é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos serviços oferecidos à população;

1.2. Observa-se um aumento na incidência de atos criminosos, como invasões, furtos e vandalismo, em prédios públicos do município. Esses incidentes comprometem não apenas a integridade dos bens públicos, mas também a segurança dos servidores e cidadãos que frequentam esses locais;

1.3. Portanto, diante da necessidade premente de fortalecer a segurança dos prédios públicos municipais e proteger o patrimônio da Secretaria de Saúde de Três Cachoeiras, a contratação de serviços de vigilância eletrônica por sensor sonoro se mostra como uma medida estratégica e indispensável para atender às demandas de segurança da comunidade local.

Faz-se necessária a abertura de um processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, justificado pelo Art. nº 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida por esta secretaria não está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos da secretaria de Saúde, por meio da segurança eletrônica (monitoramento por alarmes). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Facilita o trabalho de pronta resposta, fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- Os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado lavamento nas unidades de saúde a ser prestado os serviços de monitoramento:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência mensal R\$	Valor total (12 meses)
------	---------------	-------------------	------------	--------------------------------	------------------------



01	Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução e garantia na segurança patrimonial dos prédios públicos da Secretaria Municipal do Município de Três Cachoeiras. → Secretaria de Saúde; → Farmácia Municipal; → Policlínica Municipal; → Centro de Atendimento; → ESF 1 José Inácio de Matos Filho; → ESF 2 Centro; → ESF 3 Sofia Dias Rodrigues; → ESF 4 Maria da Rocha Valim; → EAP Santo Anjo da Guarda;	R\$ 254,11	09	R\$ 254,11	R\$ 27.443,88
----	---	------------	----	------------	---------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada em monitoramento para realizar esta demanda nas escolas da rede municipal de ensino de Três Cachoeiras.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.443,88, para um período de 12 meses. Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados neste ETP;

7.2. Observa-se que a solução que se pretende colocar em prática é a mais adequada, visando preservar a relação custo benefício, para os cofres públicos.

7.3. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a prestação de serviço de vigilância eletrônica e sistema de alarme. Dessa forma, a prestadora de serviço vencedora, disponibilizará de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, nos locais citados no anexo 4 deste ETP.

7.4. Logo, a presente solução descrita, representa a forma mais econômica e eficaz dentro do mercado, e que melhor se aplica à realidade desta municipalidade, de modo que atende plenamente o objetivo municipal em garantir a segurança pública, dos bens de serviços e instalações municipais.

7.5. A justificativa para essa contratação está na necessidade de garantir uma cobertura abrangente e ajudar a identificar qualquer atividade suspeita ou comportamento incomum que possa representar uma ameaça à segurança dos prédios públicos municipais



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços, ressaltando-se que a Contratada responderá integralmente pelo cumprimento do objeto perante a Administração. A contratação, o empenho e a fatura dos serviços serão feitos em nome da Contratada, não se admitindo que a nota fiscal seja emitida em nome do subcontratado.

A decisão de parcelar ou não a contratação depende das prioridades do município em termos de gestão e operação. A contratação como um pacote único pode ser mais vantajosa se o objetivo for simplificar o gerenciamento do sistema e garantir uma solução integrada. Já o parcelamento pode ser preferível se o município valorizar a especialização técnica e desejar maior flexibilidade no controle de fornecedores e custos ao longo do contrato.

Será permitida a subcontratação dos serviços, ressaltando-se que a Contratada responderá integralmente pelo cumprimento do objeto perante a Administração. A contratação, o empenho e a fatura dos serviços serão feitos em nome da Contratada, não se admitindo que a nota fiscal seja emitida em nome do subcontratado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Manter um eficiente sistema integrado de segurança eletrônica, que contemple a vigilância do trânsito de pessoas e de veículos nas áreas internas e externas próximas às instalações ocupadas pela subseção, por meio de captura de imagens com qualidade e com capacidade de armazenamento das gravações, bem como o controle do prédio Sede por meio de sistema de alarme e controle eletrônico.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indica a Secretária Municipal da Saúde Ritiele Flores Gonçalves como gestora e fiscal do contrato por ter conhecimento técnico do objeto.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 25 de julho de 2025.



Rítielle Flores Gonçalves

Secretária Municipal da Saúde.

14. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino o seguimento dos demais atos legais.



Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal de Três Cachoeiras.